FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 97024 - 01/2011

A Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia - FATEC torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO, por meio eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O PROJETO PROGRAMA SOMAR N° 9.70.24**. O procedimento licitatório obedecerá ao que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alteração posterior, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicada subsidiariamente, e ainda nas condições e exigências estabelecidas neste edital.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Recebimento das propostas até: **19 de Maio de 2011 às 08 horas.**
Abertura das propostas: **19 de Maio de 2011 às 08 horas e 30 minutos.**
Início da disputa de preços: **19 de Maio de 2011 às 09 horas.**

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

1.1. A FATEC utilizará o portal de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

1.2. A presente licitação visa o registro, em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas na listagem anexa ao presente deste Edital, tendo em vista o que consta do Processo nº **97024-01.**

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O PROJETO PROGRAMA SOMAR N° 9.70.24**, conforme as disposições deste Edital e seus anexos;

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

a) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo n° 117 da Lei 8.112/90.

b) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da FATEC, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9° da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a FATEC, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6 O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Repartição de Licitações na FATEC, sito na rua Q, prédio 66, Campus UFSM, ou retirado, sem ônus, nos sites da FATEC e do Banco do Brasil, nos endereços http://www.fateciens.org.br e/ou http://www.licitacoes-e.com.br, respectivamente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do PREGÃO, na forma eletrônica, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

4.2. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, a licitante deverá credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações-e;

4.2.1. no caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

4.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 06 (seis) meses e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FATEC ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO, na forma eletrônica.

5. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. O trabalho será conduzido por funcionário da FATEC denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e do Banco do Brasil S/A,

5.2. A participação no PREGÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento

da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital;

5.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de licitações do Banco do Brasil, http://www.licitacoes-e.com.br em Acesso Identificado;

5.4. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances;

5.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

6.1. O Preço **Total**, para o Lote.

6.2. A licitante deverá, informar a descrição completa do serviço ofertado para o lote na opção descrição detalhada do lote e **incluir as placas dos veículos a serem disponibilizados para locação.**

6.3. No preço do Lote deverão estar incluídos, obrigatoriamente, todas as despesas incidentes na execução do objeto da licitação, bem como despesas com impostos, taxas e demais custos.

6.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.5. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia e horário definido neste Edital e no sistema, o PREGOEIRO abrirá a sessão pública na Internet, com a utilização de sua chave de acesso e senha, sendo procedida a abertura das PROPOSTAS;

7.2 O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS apresentadas, quanto às especificações e demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

7.3 Observado o estabelecido neste Edital, será desclassificada a proposta que:

a) deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;

b) apresentar preço global por Lote irrisório, exceto quando envolver materiais de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;

c) apresentar prazo de execução dos serviços objeto desta licitação superior do estabelecido neste Edital;

d) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais.

7.4 A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes;

7.5 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.6 Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

7.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;

7.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.10 Os lances ofertados serão no valor global do Lote, obedecido ao disposto no subitem 6.1.1 do presente edital.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;

7.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.13 Caso as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam igual ou até 5% superior à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

7.13.1 Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

7.13.2 O PREGOEIRO convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

7.13.2.1 Durante o período, apenas a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada poderá registrar o novo lance.

7.13.3 Não havendo manifestação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;

7.13.4 Não havendo mais nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao PREGOEIRO dar encerramento à disputa do item;

7.13.5 O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

7.13.6 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do PREGÃO, bem como para toda a sociedade.

7.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou dos procedimentos constantes do subitem precedente, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;

7.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o Pregoeiro proceder em seguida ao desempate ficto da proposta comercial, se for o caso, considerando o último preço cotado /negociado, nos termos previstos neste Edital;

7.16 No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.17 Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO, na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes, no endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br .

7.17.1 O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o PREGÃO, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

8. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo estimado, o mesmo não será aceito.

8.2. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

8.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por lote, observadas as disposições deste edital e as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

8.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

8.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

8.7. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta "on-line" e deverá, encerrada a etapa de lances, enviar em 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, os documentos a que se referem os Subitens 9.1. a 9.1.6 deste Edital via e-mail para o seguinte endereço: claudia@fatecsm.org.br ou pelo fax cujo nº: (55) 3226-6931. As vias originais ou cópias autenticadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço com os dizeres:

FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Comissão Permanente de Licitações
Pregão Eletrônico 97024-01/2011.
Cidade Universitária – Bairro Camobi
Rua Q, Prédio, 66
Santa Maria – RS
CEP: 97105-900
Nome da Empresa.

9.1.1. Proposta com os valores finais, e declaração de que cumpre todos os requisitos do edital.
9.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de responsabilidade da licitante, conforme modelo **ANEXO II** disposto no Edital.
9.1.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **ANEXO III** disposto no Edital.
9.1.4 Documentos dos veículos disponibilizados para locação.

9.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada como condição de adjudicação.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 9.2.1. deste edital deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

9.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: fatec@fatecsm.org.br *ou* claudia@fatecsm.org.br

11.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões

em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor;

12.3.1 a declaração do vencedor compreende a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;

12.5 Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.6 Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo;

12.7 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

12.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante /FATEC, acompanhada de cópia da respectiva Ordem de Fornecimento. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega na FATEC, desde que não haja impedimento legal.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À FATEC, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Edital, fazer acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido ¨in albis¨, o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.11. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subseqüente, mantidas todas as demais condições.

15.12. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Estadual no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.13. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: fatec@fatecsm.org.br *ou* claudia@fatecsm.org.br

15.14. Localização da FATEC.

FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FATEC
CNPJ nº 89.252.431/0001-59
Cidade Universitária – Bairro Camobi
Rua Q, Prédio, 66
Santa Maria – RS
CEP: 97105-900

Santa Maria – RS, 09 de Maio de 2011.

Claudia Pippi Lorenzoni
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

1- Locação de 02 (dois) veículos, disponíveis em tempo integral, conforme especificações mínimas a seguir:

1.1. Descrição Específica dos serviços:

- Contratação de empresa para fornecimento de veículos de passeio sob forma de aluguel mensal, para um período de 07 meses (maio a novembro).

1.2. Requisitos de características mínimas dos veículos:

Veículo 1: Fabricação nacional, kilometragem máxima de 10.000 km, 8 válvulas, potência mínima de 71 HP, bicombustível, imobilizador eletrônico, capacidade de tanque de 51 litros, pneus 175/70 R13, carga útil de 440Hg, volume do porta-malas de 285 litros, câmbio 5 marchas a frente e uma a ré, capacidade para 5 passageiros, apoio de cabeça para bancos dianteiros, banco do motorista com regulagem manual de altura, porta - copos, cintos de segurança dianteiros retráteis e traseiros fixos de 3 pontos, retrovisor interno dia e noite, hodômetro digital total e parcial, relógio digital, luz de cortesia no teto com interruptor na porta do lado esquerdo, revestimentos dos bancos em tecido, ventilação forçada de quatro velocidades, pára-sóis bi-articulados com espelho de cortesia no lado direito e esquerdo, portas dianteiras com chaves, controle interno dos retrovisores externos, ar-condicionado, direção hidráulica, trio-elétrico.

Veículo 2: Fabricação nacional, kilometragem máxima de 10.000 km, 8 válvulas, potência mínima de 71 HP, bicombustível. Suspensão elevada e reforçada, câmbio 5 marchas a frente e uma a ré, capacidade para 5 passageiros, apoio de cabeça para bancos dianteiros, banco do motorista com regulagem manual de altura, cintos de segurança dianteiros e traseiros fixos de

3 pontos, retrovisor interno dia e noite, hodômetro digital total e parcial, controle interno dos retrovisores externos, ar-condicionado.

1.3 Condições de locação:

- quilometragem de rodagem livre sem combustível incluído;
- quilometragem de uso dos veículos no momento da contratação do serviço não superior a 10.000 km.
- substituição de veículo em caso de "pane".
- a manutenção do veículo será de responsabilidade da locadora vencedora no processo licitatório;

- Incluir na proposta os documentos dos veículos.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____/_____-_____ sediada na cidade de _____Estado _____à rua _____, nº _____ bairro _____, CEP _____-_____, Fone/Fax _____, e-mail _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data ***inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,*** e tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____

Assinatura

nome do declarante:

nº identidade:

Data:.....de.....de .....

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 97024-01/2011

……, inscrito no CNPJ nº ……, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ……, portador (a) da Carteira de Identidade nº …… e do CPF nº ……, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

……

(data)

……

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CONTRATO Nº

Que firmam a **Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência**, inscrita no CNPJ n. 89.252.431/0001-59, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria /RS, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Prof. Thomé Lovato, e a empresa _____ , CNPJ n. _____, estabelecida na Rua _____, _____, representada pelo Sr. _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O PROJETO PROGRAMA SOMAR N° 9.70.24,** segundo especificado na Cláusula Primeira e de acordo com o que prescreve a Lei 8.666/93, alterada por Legislação Posterior, em face do que consta do Processo n. 97024-01/2011 e do Pregão Eletrônico 97024-01/2011, que integra este Termo, como se aqui estivesse transcrito, para o fim acima e de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O PROJETO PROGRAMA SOMAR N° 9.70.24,** conforme o que segue:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Locação de Veículos (aluguel mensal), ou seja, com quilometragem livre conforme especificações contidas no Anexo I do Convite.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE poderá aumentar ou diminuir o objeto, conforme Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar com qualidade e eficiência os seguintes serviços nas condições estipuladas:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa deverá disponibilizar 2 (dois) veículos do tipo:

Veículo 1: Fabricação nacional, kilometragem máxima de 10.000 km, 8 válvulas, potência mínima de 71 HP, bicombustível, imobilizador eletrônico, capacidade de tanque de 51 litros, pneus 175/70 R13, carga útil de 440Hg, volume do porta-malas de 285 litros, câmbio 5 marchas a frente e uma a ré, capacidade para 5 passageiros, apoio de cabeça para bancos dianteiros, banco do motorista com regulagem manual de altura, porta - copos, cintos de segurança dianteiros retráteis e traseiros fixos de 3 pontos, retrovisor interno dia e noite, hodômetro digital total e parcial, relógio digital, luz de cortesia no teto com interruptor na porta do lado esquerdo, revestimentos dos bancos em tecido, ventilação forçada de quatro velocidades, pára-sóis bi-articulados com espelho de cortesia no lado direito e esquerdo, portas dianteiras com chaves, controle interno dos retrovisores externos, ar-condicionado, direção hidráulica, trio-elétrico.

Veículo 2: Fabricação nacional, kilometragem máxima de 10.000 km, 8 válvulas, potência mínima de 71 HP, bicombustível. Suspensão elevada e reforçada, câmbio 5 marchas a frente e uma a ré, capacidade para 5 passageiros, apoio de cabeça para bancos dianteiros, banco do motorista com regulagem manual de altura, cintos de segurança dianteiros e traseiros fixos de 3 pontos, retrovisor interno dia e noite, hodômetro digital total e parcial, controle interno dos retrovisores externos, ar-condicionado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Condições de locação:

- quilometragem de rodagem livre sem combustível incluído;
- quilometragem de uso dos veículos no momento da contratação do serviço não superior a 10.000 km.
- substituição de veículo em caso de “pane”.
- a manutenção do veículo será de responsabilidade da locadora vencedora no processo licitatório;

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR

Para a execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA um valor total estimado de R$ _____

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O valor a ser pago a CONTRATADA, será o valor dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO

Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme solicitados pela CONTRATANTE, pelo período de 07 (meses), podendo ser prorrogado, mediante aditivo, pelo limite de até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal individualizado para cada Projeto, devidamente certificado pelo coordenador do mesmo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da data de entrega do documento na FATEC, desde que não haja impedimento legal.

CLÁUSULA SEXTA
DAS PENALIDADES

As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93), encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária de participação em licitações;
IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As multas previstas são as seguintes:

a) Multa de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada ato de descumprimento da Cláusula Primeira e/ou Segunda e/ou Terceira deste contrato.

b) A Multa pelo inadimplemento da CONTRATADA será de igual valor ao serviço que deixar de ser prestado.

c) A reincidência no contido nas alíneas acima implicará na rescisão contratual, a critério da FATEC.

SUBCLÁUSULA QUARTA

As multas e penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

SUBCLÁUSULA QUINTA

As multas serão descontadas da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA SEXTA

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a licitante responderá pela sua diferença, que será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESCISÇÃO CONTRATUAL

A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n° 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA OITAVA
DOS GESTORES DO CONTRATO

A servidora a seguir mencionada, fica indicada, para acompanhar e fiscalizar a execução do Presente Contrato, na forma do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

- Paula Tomazetti Tasquetto

CLAÚSULA NONA

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme Artigo 55, Inciso XIII, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, conforme prevê o Artigo 55, Inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes elegem a Justiça da cidade de Santa Maria, como foro para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, _____ de _____ de 2011.

_____

CONTRATADA

_____

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

_____

_____